



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**CÂMARA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE**

CNPJ MF: 12.745.105/0001-59  
Gabinete da Presidência



**PORTARIA Nº 015/2022**

**DESIGNA COMISSÃO ORGANIZADORA PARA AUXÍLIO NA ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE CANDIDATOS PARA PROVIMENTO DE VAGAS EM CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN E DÁ OUTRASPROVIDÊNCIAS.**

O PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de acordo com o art. 37, IX da Constituição Federal de 1988, no exercício de suas atribuições legais e regimentais.

- **CONSIDERANDO** a Lei Municipal Nº 288 de 03 de novembro de 2016, que instituiu os cargos a serem providos através do Concurso Público;
- **CONSIDERANDO** a necessidade da realização de Concurso Público da Administração Direta do Legislativo Municipal de Boa Saúde/RN, para a contratação de pessoal para atender demandas dos setores jurídico e contábil;
- **CONSIDERANDO** o princípio da legalidade, da publicidade, da moralidade, da impessoalidade e da eficiência, conforme artigo 37, caput, da Constituição Federal.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear a Comissão Especial para promover o acompanhamento, fiscalização e avaliação do Concurso Público destinado ao provimento de cargos do quadro de pessoal do Poder legislativo Municipal de Boa Saúde/RN.

**Art. 2º** - Compõe a Comissão do Especial do Legislativo de Boa Saúde/RN:

I – THIAGO JOSÉ DOS SANTOS COSTA - Presidente

II – EZIO RENATO ALENCAR DE LIMA - Secretário

III – SANDRIANA CARLOS DA SILVA – Membro

IV – ANDERSON DE LIMA FERREIRA – Membro



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**CÂMARA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE**  
CNPJ MF: 12.745.105/0001-59  
Gabinete da Presidência



**Art. 3º-** A comissão compete o acompanhamento, fiscalização de atividades e eventos de todo o processo do referido certame.

Parágrafo Único - A Comissão Especial de Concurso Público é soberana e tem total autonomia para deliberar sobre todos os aspectos não previstos no Edital de Concurso Público.

**Art. 4.º** – As competências da Comissão:

I – Fiscalizar a aplicação das provas e rubricar no verso dos gabaritos antes do início da realização das provas;

II – Fiscalizar a correção das provas;

III – Acompanhar o julgamento dos recursos interpostos pelos candidatos, com o parecer dos profissionais da empresa contratada;

IV - Velar pela preservação do sigilo das provas;

V – Analisar e referendar todos os editais do Concurso Público: principalmente em relação à homologação das inscrições e da lista de aprovados na Classificação final no Concurso Público. – O Presidente do Concurso Público, será responsável em coordenar a comissão, o secretário será responsável pela lavratura das atas das reuniões da Comissão, e o membro em participar e fiscalizar o acompanhamento de todas as etapas do Concurso Público.

**Art. 5.º** - Afastamento da comissão do Concurso Público:

I - Aplicam-se aos membros das comissões e os seus parentes consanguíneos ou por afinidade os motivos de suspeição e de impedimento para a participação no Concurso Público, Constituem motivo de suspeição ou impedimento:

II - A existência de candidatos funcionalmente vinculados à comissão do Concurso Público, ou de cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, cuja inscrição haja sido deferida.

III - Não poderão participar do Concurso Público, os membros da comissão deste certame e os profissionais responsáveis pela elaboração das provas objetivas, assim como seus parentes consanguíneos ou por afinidade, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau.

IV – Os motivos de suspeição e de impedimento deverão ser comunicados ao Presidente da Comissão do Concurso Público, por escrito, até 03 (três) dias úteis após a publicação da relação dos candidatos inscritos no Diário Oficial.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**CÂMARA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE**  
CNPJ MF: 12.745.105/0001-59  
Gabinete da Presidência



**V** – Os membros da Comissão do Concurso Público, no seu afastamento, serão substituídos pelos suplentes, designados por resolução específica.

**VI** – Homologado o Concurso Público, a comissão de que trata o art. 2º desta Portaria será extinta automaticamente quando finalizado sua necessidade.

**Art. 6º**- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Vereador Presidente, 13 de outubro de 2022.

**Paulo Cezar Florêncio De Souza**  
Vereador Presidente